

# ➔ INFORMAÇÃO PRÉVIA

## **Informação prévia (PIP) de obra de edificação**

### **Elemento instrutório**

Os PIP's referentes a obras de edificação, instruídos ao abrigo do **n.º 2 do artigo 14.º** do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devem ser instruídos com o estudo do cumprimento dos requisitos de desempenho energético aplicáveis à envolvente dos edifícios.

Este elemento consta igualmente da instrução dos pedidos de “Licença de obra de edificação” e “Licença de obra de edificação – legalização” e decorre da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético (artigo 6.º).

### **Consulta:**

Portal do Município » Formulários » Informação prévia de obra de edificação